

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1119/89 Reautuado em 1º.08.90.

INTERESSADO: Marcos Sidnei Bassi

ASSUNTO: Indicação do interessado para ministrar a disciplina
"Administração" no IMES de São Caetano do Sul.

RELATORA: Consª Raphaela Carrozzo Scardua

PARECER CEE Nº 56/91

CTG "D" Aprovado em 12.12.90

Comunicado ao Pleno em 23.01.91

1. HISTÓRICO

A direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul indica Marcos Sidnei Bassi para lecionar a disciplina "Administração", junto ao Departamento de Administração e Contabilidade, do Curso de Ciências Econômicas.

O interessado iniciou suas atividades em 12 de março de 1989, em substituição ao Professor Luiz Vieira da Costa, aprovado pelo Parecer CEE nº 0692/88.

2. APRECIÇÃO

O interessado já foi indicado, anteriormente, pelo Instituto em pauta, tendo obtido por parte deste Conselho o Parecer nº 1233/89, aprovando-o para ministrar as disciplinas: Mudança Organizacional e Teoria Geral da Administração.

Participou do Curso de Pós-Graduação, "Lato Sensu", em Administração Geral, promovido pela Faculdade proponente, com 322 h/a.

Participou de cursos de curta duração e congressos, elaboração de Projetos de Treinamento - 25 h/a, Diagnósticos de Necessidades de Treinamento - 25 h/a e do XVI Congresso Latino-Americano de Sociologia.

3. CONCLUSÃO

À vista do exposto, nega-se autorização para que Marcos Sidnei Bassi leccione a disciplina "Administração", no Curso de Ciências Econômicas do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul, por não atender satisfatoriamente ao disposto na Deliberação CEE nº 15/89. O interessado deverá cessar suas atividades docentes, impreterivelmente, ao final do ano letivo de 1990.

São Paulo, 28 de novembro de 1990.

a) Consª Raphaela Carrozzo Scardua
Relatora

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto da Relatora

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, José Machado Couto, Nicolau Tortamano e Roberto Moreira.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 12.12.90

a) Consa. Elmara Lúcia de Oliveira Bonini
Presidente